



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Lei nº 2.298, de 17 de maio de 2007.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por uso, uma área de terra de propriedade do Município de Vassouras".

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por uso, à empresa "**H. J. Rodrigues Melo Ltda.**", cuja atividade principal é a construção civil, **uma área de terras com 7.040,00m²**, neste 1º distrito municipal, de forma irregular, integrante do "**Pólo Industrial de Vassouras – PIV**", criado pela Lei nº 1.835, de 08 de fevereiro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 1.824, de 07 de abril de 1999, que assim se descreve e caracteriza: **124,00m de frente para a rodovia RJ 127, no trecho Vassouras-Mendes, por um lado 158,00m com antigo trecho da referida rodovia e por outro lado 70,00m com uma área outrora desmembrada.**

Art. 2º - A área ora cedida se destinará à instalação de "**usina de asfalto à quente**", com geração inicial de 40 (quarenta) empregos diretos e indiretos.

Art. 3º - O contrato de cessão de direito real uso à empresa **H. J. Rodrigues Melo Ltda.** deverá observar rigorosamente o que contido na Lei Municipal nº 1835/99 e o Decreto 1824/99 de sua regulamentação.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas disposições em contrário.

Vassouras, 17 de maio de 2007.

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 17 de maio de 2007.

*Humberto Mandarco Sobrinho
Secretário Municipal de Administração*

